



Prefeitura Municipal de  
**CARIACICA**

Processo: **31204/2022** | Data do Protocolo: 10/11/2022 11:36:11

Autor: **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**

Processo de Solicitação Geral (Interno) - Número: 3037

Assunto: **OFÍCIO-CMC/ADM Nº 264/2022, ENCAMINHA O AUTÓGRAFO Nº 147/2022, CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 105/2022.**





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**OFÍCIO-CMC/ADM N°264/2022**

Cariacica/ES, 09 de novembro de 2022.

**Exmº. Sr.**

**Euclério de Azevedo Sampaio Junior**

**Prefeito Municipal de CARIACICA – ES**

Encaminhamos a V. Ex<sup>a</sup>. O **AUTÓGRAFO n° 147/2022**, correspondente ao **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 105 – AUTORIA: VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA - CONVALIDA A LEI N° 6.126, DE 27 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia **10/11/2022**.

**Respeitosamente,**

  
**EDSON NOGUEIRA DE SOUZA**

**Presidente em exercício**

---

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/N° - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –  
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255  
[www.camaracariacica.es.gov.br](http://www.camaracariacica.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310037003800330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 147/2022  
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 105  
PROCESSO Nº 1907/2022

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 105. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**CONVALIDA A LEI Nº 6.126, DE 27 DE  
JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Esta lei visa apenas regularizar juridicamente os subsídios dos agentes públicos municipais, não gerando repercussão patrimonial aos mesmos.

Art. 2º. Fica convalidada a Lei nº 6.126, de 27 de janeiro de 2021, nos termos como sancionada, desde a sua publicação.

Art. 3º. Os incisos I, II, III e IV do artigo 1º da Lei nº 6.126, de 27 de janeiro de 2021, passam a vigor com a seguinte redação:

I — Prefeito Municipal: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), a partir de 1º de novembro de 2022, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a diferença resultante desta lei;

II - Secretários Municipais e Diretores Presidentes de Autarquias: R\$ 8.569,39 (oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos) enquanto vigente a vedação do artigo 8º, inciso I, da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020;





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 147/2022  
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 105  
PROCESSO Nº 1907/2022

III - Secretários Municipais e Diretores Presidentes de Autarquias: R\$ 12.146,20 (doze mil, cento e quarenta e seis reais e vinte centavos), após o fim da vedação do artigo 8º, inciso I, da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020;

IV - Vice-Prefeito: R\$ 12.146,20 (doze mil, cento e quarenta e seis reais e vinte centavos)

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, bem como o §2º do artigo 1º da Lei nº 6.126, de 27 de janeiro de 2021.

Plenário Vicente Santorio Fantini, 10 de novembro de 2022

  
EDSON NOGUEIRA DE SOUZA

Presidente em exercício

  
EDGAR PEDRO TEIXEIRA  
1º Secretário

  
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA  
2º Secretário

